PREFEITURA DE ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quarta-feira, 09 de abril de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição nº 2042 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

CASTRAÇÃO ANIMAL

Faça a inscrição para seu animal

DIA 11/04

DAS 8H ÀS 16H

Local: Fundo Social de Solidariedade

Castrar é um ato de amor!



FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
GESTÃO 2025-2028

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº
De 09 de Abril de 2025.

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeado pela portaria 31.867 de 31 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA,** Estado de São Paulo, no uso das atribuições que confere o artigo 8º da Lei nº 3.928 de 12 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. A Conselheira titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Helena Vilela Rosa, representante da Secretaria Municipal da Saúde, designada pela portaria nº 31.867 de 31 de janeiro de 2025, fica substituída, a partir da data de entrada em vigência desta Portaria, pela servidora Poliana Silva de Oliveira, [redacted].

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 09 de abril de 2025.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Dispensa Eletrônica

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta a DISPENSA ELETRÔNICA 04/2025 cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE JOGOS DE MALHAS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. O período de envio das propostas será a partir de 11/04/2025 às 17:00 até 17/04/2025 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 17/04/2025 das 08:30h às 14:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Aviso de contratação direta à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 11/04/2025. Orlândia, SP, 09 de Abril de 2025. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

.....

Pregão Eletrônico

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberta o PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES E TIRAS REAGENTES PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O período de envio das propostas será a partir de 11/04/2025 às 17:00 até 29/04/2025 às 08:00h no endereço eletrônico bll.org.br. O início da sessão de lances ocorrerá no dia 29/04/2025 às 08:30h na mesma plataforma. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@orlandia.sp.gov.br ou bll.org.br. Edital à disposição na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 11/04/2025. Orlândia, SP, 09 de Abril de 2025. JORGE GABRIEL GRASI. Prefeito Municipal.

.....

Despachos

Orlândia-SP, 08 de Abril (04) de 2025.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 09/2025

CONTRATADA: ROSA DE SARON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 09.474.129/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA "ROSA DE SARON" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "CELEBRA ORLÂNDIA – FESTA DA PAZ 2025", ATRAVÉS DE EMPRESA QUE DETÉM A EXCLUSIVIDADE DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (abrangência nacional e internacional).

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Diretoria de Cerimonial e Eventos do Município) e diante da documentação que acompanha este expediente e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO,** estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual **AUTORIZO,** nos termos do artigo 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação acima descrita (inexigibilidade de licitação), com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, no valor total de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais).

2. Providencie-se a formalização do instrumento contratual.

3. Nos termos do artigo 94, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, no caso de contratação direta.

4. Seja observado, também, o disposto no artigo 94, §2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, verbis:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do **caput**

deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas. (grifos nossos).

5. Por fim, em cumprimento ao princípio da publicidade, promova-se a publicação de extrato desta contratação.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA TEMPORÁRIO

Considerando:

(i) que foi chamada toda a lista para o cargo de Professor de Ensino Infantil – PEB I, referente ao Processo Seletivo nº 01/2022;

(ii) a falta de professores de Ensino Infantil - PEB I, para ministrar aulas aos alunos da rede de ensino;

Desse modo, convoca os candidatos aprovados no cargo de **Professor de Ensino Infantil – PEB I** , do **Concurso Público nº 01/2019**, para atribuição de **vaga em caráter temporário de urgência** (Contrato temporário/Processo Seletivo).

Para tanto, deverá o candidato abaixo descrito, comparecer na Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua 22 nº 39 , Jardim Teixeira, Orlândia/SP, no dia **11 de abril de 2025, às 08h30m,** para atribuição de vaga**.** O não comparecimento caracterizará a desistência da vaga.

Por fim, salientamos que esta convocação não anula a classificação do Concurso Público nº 01/2019, para eventual contratação para efetivação do cargo.

PROFESSOR ENSINO INFANTIL – PEB I

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
52º	Darilia Campos Do Amaral	48.xxx.xxx-x
53º	Paloma Ignácio Bonato	46.xxx.xxx-x
54º	Carla Ignácio Favarão	47.xxx.xxx
55º	Rosangela Rosa Barreto Alves	43.xxx.xxx-x
56º	Queila Maria Zanardi Forastieri	20.xxx.xxx
57º	Angelica Goncalves Buck	24.xxx.xxx-x
58º	Patricia De Carvalho Sousa	45.xxx.xxx-x
59º	Aline Soares Marques	45.xxx.xxx-x
60º	Maria Cecília Gonela Scarelli	41.xxx.xxx-x
61º	Lais De Souza Leite	49.xxx.xxx-x
62º	Elisângela Paula Lemes	25.xxx.xxx-x
63º	Bruna Aparecida Lucio Cruz	41.xxx.xxx-x
64º	Patricia Mara Morato Paulista	22.xxx.xxx-x
65º	Renata Cristina Pereira	42.xxx.xxx-x
66º	Cleilane Lacerda Da Costa Minto	50.xxx.xxx-x
67º	Larisse Cristina Gatto Silva	30.xxx.xxx-x
68º	Priscila De Campos Michel	45.xxx.xxx-x
69º	Amanda Cristina Borba De Oliveira Silva	44.xxx.xxx-x
70º	Solange Aparecida De Souza Favarim	34.xxx.xxx-x
71º	Vera Mônica Silva Alves	23.xxx.xxx-x
72º	Letícia Moraes Souza	54.xxx.xxx-x
73º	Renata Cristina da Silva Geraldo Pereira	40.xxx.xxx
74º	Marilza Lobregati Da Silva	14.xxx.xxx-x
75º	Mariana Galdino De Souza	40.xxx.xxx-x
76º	Isabela Martelo De Camargo	44.xxx.xxx-x

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM CARATER TEMPORÁRIO

OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO RELACIONADOS(AS) APROVADOS(AS) NO **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022**, DEVERÃO COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SITA À RUA 22 Nº 39, JARDIM TEIXEIRA, ORLÂNDIA/SP, NO DIA **11 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09h,** PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGA EM **CARÁTER TEMPORÁRIO.** O NÃO COMPARECIMENTO CARACTERIZARÁ A DESISTÊNCIA DA VAGA.

PROFESSOR GEOGRAFIA - PEB II

CLASS.	NOME	DOCUMENTO
4º	Mauricio Laurentino Prado Filho	48.xxx.xxx
5º	Viviane Daniela Gonçalves	30.xxx.xxx-x
6º	Mariele Mairiyara Soares Brandão	49.xxx.xxx-x

Jorge Gabriel Grasi
Prefeito Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA

CRIANÇA E ADOLESCENTE

Nomeia membros das Comissões Permanentes e Temporárias e designa gestores das parcerias celebradas a serem financiadas com os recursos repassados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 14 do Regimento Interno do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 34 do Regimento Interno, ficam nomeados para compor as comissões permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as seguintes pessoas:

I - Comissão Técnica:

a) Aldaisa Maria da Silva de Oliveira, portadora do [redacted];

b) André Luiz Américo da Cruz, portador do [redacted]; e

c) Aline Monique Rios, portadora do [redacted];

II - Comissão de Finanças:

a) Wagner Antônio Pazetto, portador do [redacted];

b) Ricardo Gollino, portador do [redacted] e

c) Rita de Cássia Gomes, portadora do [redacted];

III - Comissão de Assuntos Institucionais:

a) Fabiana Niebas, portadora do [redacted];

b) Natália Orasmo Brissante, portadora do [redacted]; e

c) Laís Danielle dos Santos Silva, portadora do [redacted].

Art. 2º. Nos termos do art. 38 do Regimento Interno, ficam instituídas no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as seguintes comissões temporárias:

I - Comissão de Seleção de Projetos, composta pelas seguintes pessoas:

a) Aldaisa Maria da Silva de Oliveira, portadora do [redacted];

b) Poliana Silva de Oliveira, portadora do [redacted] e

c) Juliana Bertazzi Passone de Sousa, portadora do [redacted];

II - Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelas seguintes pessoas:

a) Juliana Bertazzi Passone de Sousa, portadora do [redacted];

b) Poliana Silva de Oliveira, portadora do [redacted]; e

c) Erika Graziella Dutra Brandão, portadora do [redacted].

Art. 3º. Ficam designados como gestores das parcerias celebradas e financiadas com os recursos repassados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as seguintes pessoas, de acordo com o eixo de atuação da Organização da Sociedade Civil:

I – Desenvolvimento Social: Aldaisa Maria da Silva de Oliveira, portadora do [redacted];

II – Educação: Erika Graziella Dutra Brandão, portadora do [redacted];

III – Saúde: Poliana Silva de Oliveira, portadora do [redacted]; e

IV – Esportes, Lazer e Juventude: Eliana Maria Isnidarsi, portadora do [redacted].

Art. 4º. Fica revogada a Resolução nº 003/2023/CMDCA.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 09 de abril de 2025.

Pe. Flávio Augusto Cícero

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente


ESTRUTURE
SUA EMPRESA
05/05 A 09/05
Inscreva-se: (16) 99438-8577
Apoio:
Realização:
ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
SEBRAE Aqui
SEBRAE

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005